



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018, visando à **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, publicado em 01/10/2018, RETIFICADO em 11/10/2018, que passa a ter as seguintes alterações:

1. Ficam suprimidos do edital, da Qualificação Técnica, os subitens **7.1.4.2. e 7.1.4.3.**, abaixo descritos:

“7.1.4.2. Para produtos de fabricação nacional, apresentar Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

7.1.4.3. Para produtos importados, apresentar Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.”

2. Ficam suprimidos do edital, do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 1.5. Da qualificação Técnica**, os subitens **1.5.2. e 1.5.3.**, abaixo descritos:

“1.5.2. Para produtos de fabricação nacional, apresentar Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

1.5.3. Para produtos importados, apresentar Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.”

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

São Vicente do Sul, 16 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
Prefeito Municipal

Esta Retificação de Edital foi examinada e aprovada em 16/10/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.